



Luxemburgo, **APR 17 2018**

**REF.ª:** CDT-AD5-2018/01  
**TRADUTOR PARA A LÍNGUA INGLESA**  
**GRAU:** AD5  
**DEPARTAMENTO:** Tradução – Grupo de Línguas Germânicas e Eslavas 2  
**LOCAL DE AFETAÇÃO:** Luxemburgo

---

O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia foi criado em 1994 com a missão de prestar serviços de tradução aos diversos órgãos da União Europeia. Tem sede no Luxemburgo. Desde a sua criação, o volume de trabalho do Centro tem vindo a aumentar de forma considerável, tendo o Centro neste momento uma equipa de cerca de 110 tradutores.

Em conformidade com o artigo 11.º da decisão do Centro de Tradução, que estabelece as disposições gerais de execução relativas aos procedimentos que regulam o recrutamento e a contratação de agentes temporários nos termos do artigo 2.º, alínea f), o Centro de Tradução organiza um processo de seleção tendo em vista a constituição de uma lista de reserva<sup>1</sup> para o recrutamento de agentes temporários na qualidade de tradutores que tenham o inglês como língua principal («língua principal» significa a língua materna ou uma língua cujo grau de domínio pelos candidatos seja equivalente). As atividades a realizar incluem a tradução de textos em francês e outras línguas oficiais da União Europeia para a língua inglesa, bem como a revisão de textos traduzidos para a língua inglesa, por prestadores externos de serviços.

---

#### **1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Para serem elegíveis para participar neste processo de seleção, os candidatos devem, **na** **MAY 22 2018** **data-limite para a apresentação das candidaturas em linha**, preencher as seguintes condições:

##### **(a) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

- ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia;
- qualificações: possuir um nível de habilitações que corresponda a estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovadas por um diploma<sup>2</sup>;
- conhecimentos linguísticos:
  - Língua 1 (língua principal): domínio perfeito da língua inglesa,
  - Língua 2 (primeira língua de partida): conhecimento profundo da língua francesa, e
  - Língua 3 (segunda língua de partida): muito bom conhecimento da língua espanhola ou alemã.

---

<sup>1</sup> A mesma lista de reserva pode ser utilizada para o recrutamento de agentes temporários nos termos do artigo 2.º, alínea b), do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

<sup>2</sup> Apenas serão tomados em consideração os diplomas e certificados emitidos nos Estados-Membros da União Europeia ou que tenham sido objeto de certificados de equivalência emitidos pelas autoridades desses Estados.

**(b) COMPETÊNCIAS E APTIDÕES ESPECÍFICAS:**

- experiência profissional de, pelo menos, um ano a tempo inteiro como tradutores, adquirida após a obtenção das habilitações acima referidas.

As seguintes competências constituem uma vantagem:

- conhecimento satisfatório sobre ferramentas de Tradução Assistida por Computador;
- conhecimentos no domínio da gestão de terminologia;
- um bom conhecimento de, pelo menos, uma língua oficial da União Europeia para além das línguas 1, 2 e 3 (ver ponto 1, alínea a)) constitui uma vantagem (búlgaro, checo, dinamarquês, grego, irlandês, estónio, croata, italiano, letão, lituano, húngaro, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno, eslovaco, esloveno, finlandês e sueco);
- experiência de trabalho como tradutor para uma instituição europeia ou organização internacional.

**2. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**(a) FASE DE PRÉ-SELEÇÃO:**

A fase de pré-seleção consiste em duas etapas:

- A primeira basear-se-á nos critérios de elegibilidade *supra* (ponto 1, alínea a)) e visa determinar se os candidatos cumprem todos os critérios de elegibilidade obrigatórios e satisfazem todos os requisitos formais estabelecidos no processo de candidatura. Os candidatos que não preencham esses critérios serão excluídos.
- Na segunda etapa, será tida em consideração a experiência profissional, bem como os critérios indicados na rubrica «Competências e aptidões específicas» (ponto 1. b)). Será atribuída uma pontuação de 0 a 20 nesta etapa (mínimo exigido: 10).

O Comité de Seleção convocará para uma prova escrita e uma entrevista os **20** candidatos que tenham passado na fase de pré-seleção e obtido as melhores classificações.

**(a) FASE DE SELEÇÃO:**

A fase de seleção decorre de acordo com o procedimento a seguir descrito. Consiste em duas partes:

**(i) Uma prova escrita composta por:**

- uma tradução do francês para a língua principal (durante a prova, é permitido o uso de dicionários não eletrónicos, trazidos pelo candidato) de um texto com aproximadamente 1500 caracteres (sem espaços), destinada a avaliar as aptidões gerais e as competências linguísticas dos candidatos, necessárias para o desempenho das funções, bem como as competências específicas em função dos respetivos perfis. Duração: 2 horas.
- uma revisão de um texto traduzido do francês para a língua principal, de aproximadamente 3000 caracteres, sem espaços (durante a prova, é permitido o uso de dicionários não eletrónicos, trazidos pelo candidato), destinada a avaliar as aptidões gerais e as competências linguísticas dos candidatos, necessárias para o desempenho das funções, bem como as competências específicas em função dos respetivos perfis. Duração: 1 hora.

A prova escrita será classificada numa escala de 0 a 20 pontos: 12 pontos para a tradução e 8 para a revisão (mínimo exigido para a prova no seu conjunto: 12).

- (ii) Uma entrevista com o Comité de Seleção, destinada a avaliar a aptidão dos candidatos para o desempenho das funções acima descritas. A entrevista permitirá também avaliar os conhecimentos especializados dos candidatos e a sua capacidade para trabalhar num ambiente multicultural. Terá lugar no mesmo dia da prova escrita ou no(s) dia(s) seguinte(s). Duração: 45 minutos.

A entrevista será classificada numa escala de 0 a 20 pontos (mínimo exigido: 12).

A prova escrita e a entrevista realizar-se-ão no Luxemburgo.

Uma vez classificadas a prova escrita e a entrevista, o Comité de Seleção elaborará uma lista de reserva por ordem alfabética com os candidatos aprovados. Serão aprovados os candidatos que tenham obtido a pontuação mínima exigida para a prova escrita no seu conjunto e a pontuação mínima exigida na entrevista (ver pontos (i) e (ii)). Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a inscrição na lista de reserva não constituir uma garantia de recrutamento.

Os candidatos convocados para a prova deverão apresentar, no dia da entrevista, os documentos comprovativos relevantes correspondentes às informações incluídas no formulário de candidatura, ou seja, cópias de diplomas, certificados e outros documentos comprovativos das suas qualificações e experiência profissional, indicando claramente as datas de início e de termo, a função e a natureza exata das tarefas confiadas, etc.

Antes da assinatura do contrato, os candidatos selecionados deverão, contudo, apresentar todos os originais e cópias autenticadas de todos os documentos pertinentes que comprovem as condições de elegibilidade.

A lista de reserva será válida por um período de 12 meses a contar da data da sua constituição, podendo ser prorrogada por decisão da autoridade habilitada a celebrar contratos de trabalho do Centro de Tradução.

### **3. RECRUTAMENTO:**

Em função da situação orçamental, poderá ser proposto ao candidato selecionado um contrato de três anos (renovável), em conformidade com o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia. Dependendo do nível de confidencialidade das atividades realizadas, poderá ser exigida ao candidato selecionado uma credenciação de segurança.

O candidato selecionado será recrutado no grupo de funções AD, grau 5. O vencimento mensal de base correspondente ao grau AD5 (escala 1) é de 4 707,34 EUR. Ao vencimento de base podem acrescentar-se diversos abonos e subsídios, tais como abono de lar, subsídio de expatriação (16 % do vencimento de base), entre outros.

Além disso, para ser elegível, o candidato selecionado deve, antes de ser nomeado:

- encontrar-se em situação regular face à legislação aplicável em matéria de serviço militar;
- oferecer as garantias de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa (gozar plenamente dos seus direitos cívicos)<sup>3</sup>;
- submeter-se a um exame médico organizado pelo Centro de Tradução, a fim de cumprir as disposições do artigo 28.º, alínea e), do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

---

<sup>3</sup> Os candidatos devem apresentar um documento oficial que ateste não terem antecedentes criminais.

#### **4. PROCESSO DE CANDIDATURA:**

Os candidatos interessados devem apresentar a candidatura eletrónica dentro do prazo fixado.

Aconselha-se vivamente os candidatos a não esperarem pelos últimos dias para se candidatarem. A experiência mostra que o sistema pode ficar sobrecarregado à medida que a data-limite de apresentação das candidaturas se aproxima, o que pode dificultar essa apresentação no prazo previsto.

## **IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**

O Centro de Tradução aplica uma política de igualdade de oportunidades e aceita as candidaturas independentemente da idade, da raça, de convicções políticas, filosóficas ou religiosas, do sexo ou da orientação sexual, de deficiência, do estado civil ou da situação familiar.

## **INDEPENDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INTERESSES**

O titular do lugar será convidado a fazer uma declaração pela qual se compromete a agir com independência no interesse público, bem como a declarar quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência.

## **5. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **REEXAME – RECURSO – QUEIXA**

Os candidatos que considerem que uma decisão lhês é prejudicial, podem, em qualquer fase do processo de seleção, dirigir-se ao presidente do Comité de Seleção a fim de obter esclarecimentos sobre essa decisão, interpor recurso ou apresentar queixa ao Provedor de Justiça Europeu (ver anexo 1).

### **PEDIDOS DE ACESSO DOS CANDIDATOS A INFORMAÇÕES QUE LHES DIGAM RESPEITO**

No âmbito dos processos de seleção, é reconhecido aos candidatos o direito de aceder a determinadas informações que lhês digam respeito direta e individualmente. Em virtude desse direito, podem ser fornecidas informações adicionais a um candidato, que assim o solicite, sobre a sua participação no processo de seleção. Os pedidos de informação devem ser dirigidos por escrito ao presidente do Comité de Seleção no prazo de um mês após o candidato ter sido notificado dos seus resultados no processo de seleção. A resposta será enviada no prazo de um mês. Os pedidos serão tratados tendo em conta o carácter confidencial dos trabalhos do Comité de Seleção, de acordo com o previsto no Estatuto.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O Centro de Tradução, como responsável pela organização do processo de seleção, assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados no pleno respeito do Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados (Jornal Oficial da União Europeia, L8 de 12.01.2001, p. 1). O mesmo se aplica, em particular, à confidencialidade e à segurança desses dados.

Os candidatos têm o direito de recorrer, em qualquer momento, à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados ([edps@edps.europa.eu](mailto:edps@edps.europa.eu)).

Consultar a [declaração específica de confidencialidade](#).

## ANEXO 1    PEDIDOS DE REEXAME – VIAS DE RECURSO – QUEIXAS AO PROVIDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

Dado que o Estatuto dos Funcionários é aplicável aos processos de seleção, sublinha-se que todos os trabalhos são abrangidos pelo carácter confidencial previsto pelo Estatuto. Os candidatos que se considerem prejudicados por uma decisão em qualquer fase do processo de seleção podem fazer uso dos seguintes meios:

### I. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES OU DE REEXAME

- Enviar um pedido de informação suplementar ou de reexame, sob a forma de carta fundamentada, para o seguinte endereço:

**For the attention of the Chair of the Selection Committee CDT-AD5-2018/01**

Translation Centre  
Bâtiment Drosbach  
Bureau 3076  
12 E, rue Guillaume Kroll  
L-1882 Luxembourg

no prazo de 10 dias de calendário a contar da data do envio da carta de notificação da decisão. O Comité de Seleção comunicará a sua resposta aos candidatos o mais rapidamente possível.

### II. PROCEDIMENTOS DE RECURSO

- Apresentar uma reclamação com base no artigo 90, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, dirigida ao seguinte endereço:

**For the attention of the Authority authorised to conclude contracts of employment**

**CDT-AD5-2018/01**

Translation Centre  
Bâtiment Drosbach  
Bureau 3076  
12 E, rue Guillaume Kroll  
L-1882 Luxembourg

O prazo para dar início a estes dois tipos de procedimento (ver Estatuto dos Funcionários alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 287, de 29 de outubro de 2013, p. 15 – <http://eur-lex.europa.eu/homepage.html>) começa a correr na data de notificação ao candidato da decisão que o mesmo alega causar-lhe prejuízo.

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a autoridade habilitada a celebrar contratos de trabalho não ter poderes para alterar as decisões do Comité de Seleção. Resulta da jurisprudência constante do Tribunal de Justiça que o amplo poder de apreciação de que dispõe o Comité de Seleção não é passível de revisão pelo Tribunal de Justiça, salvo em caso de violação manifesta das regras que regem os seus procedimentos.

### III. QUEIXAS AO PROVIDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

- Os candidatos podem apresentar uma queixa ao:

**Provedor de Justiça Europeu**

1 avenue du Président-Robert-Schuman – BP 403  
F-67001 Strasbourg Cedex

nos termos do artigo 228º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e nas condições definidas na Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de março de 1994, relativa

ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113, de 4 de maio de 1994, p. 15).

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça não terem efeito suspensivo do prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto dos Funcionários para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Recorda-se igualmente que, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça deve ser precedida das diligências administrativas necessárias junto das instituições ou dos organismos em causa.